



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

DECRETO Nº 232/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO MANGUEIRAL NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Edson Matos Nogueira Junior, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 983.858.523-87 e RG nº 2000021001139, domiciliando e residente na Rua Amazonas, 219, bairro Centro, CEP: 62.880-153, Horizonte/CE, imóvel objeto da matrícula nº 4.696, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Horizonte, Ceará, situado na Rua Rafael Santos, s/n, conforme memorial descritivo é um terreno situado no distrito Sede, do município de Horizonte, no bairro Mangueiral, constituído pelo Lote 04, da Quadra 36, do Loteamento Bosque da BR, localizado com frente para a Rua Rafael Santos, com limites e as seguintes confrontações: Ao Sul - (Frente) – no sentido leste, por onde mede uma distância de 13,00m, partindo do Vértice 01, no leste, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 02, no oeste, limitando-se com a Rua Rafael Santos; Ao Oeste - (Lateral Direita) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 52,00m, partindo Vértice 02, no sul, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 03, no norte, limitando-se com propriedade do Município de Horizonte; Ao Norte - (Fundos) - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 13,00m, partindo Vértice 03, no oeste, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 04, no leste, limitando-se com os Lotes 01 e 02 da quadra 05 do Loteamento Novo Milênio; Ao Leste - (Lateral Esquerda) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 52,00m, partindo do Vértice 04, no norte, daí segue com ângulo interno de 90° até o Vértice 01, no sul, limitando-se com o Lote 05 da mesma quadra, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 130,00m com uma área territorial de 676,00m².



PREFEITURA DE HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de um Centro de Educação Infantil (CEI) localizado no bairro Mangueiral no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 74.000,59 (setenta e quatro mil reais e cinquenta e nove centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 0702.12.365.0016.1.026 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) – Elemento de despesa nº 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso nº 1540000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 06 DE JULHO DE 2022.


Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE